



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Av. da Universidade, 2853, - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: 85 33667333 e Fax: @fax_unidade@ - http://ufc.br/

EDITAL Nº 01/2022/PROINTER/UFC

Processo nº 23067.005506/2023-31

A Universidade Federal do Ceará (UFC), no uso de suas atribuições e levando em consideração o previsto no Art. 3º da Portaria Ministerial nº 745, de 05 de junho de 2012, do Ministério da Educação – MEC, torna público aos estudantes estrangeiros do **Programa de Estudantes-Convênio de Graduação – PEC-G** da UFC que se encontram abertas as inscrições para a **bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES 2023** conforme o disposto abaixo.

1. DO OBJETIVO

1.1. Apoiar estudantes estrangeiros vinculados ao Programa de Estudantes Convênio de Graduação PEC-G com recursos do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, nos termos da Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, que estabelece as diretrizes para execução do PROMISAES.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. Estudantes estrangeiros do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação regularmente matriculados na UFC.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderá se inscrever na seleção para a bolsa PROMISAES o aluno que obedecer às seguintes condições:

3.2. Ser estudante-convênio do PEC-G regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal do Ceará;

3.3. Ter visto de estudante (VITEM IV) e Carteira de Registro Nacional Migratório(CRNM) vigentes junto à Polícia Federal ou número do protocolo de prorrogação;

3.4. Ter concluído, pelo menos, o primeiro semestre do curso de graduação no qual está matriculado;

3.5. Apresentar Histórico Escolar com Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) que comprove frequência escolar de pelo menos 75% em cada disciplina cursada no semestre anterior àquele em que concorre à bolsa;

3.6. Parágrafo único: o aluno que estiver desligado, em processo de desligamento, com matrícula trancada ou ainda respondendo a processo administrativo-disciplinar não poderá se inscrever para este Edital.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

4.1. As inscrições serão recebidas **exclusivamente** por meio eletrônico, no período de 15 a 22 de fevereiro de 2023, até às 23:59h, através do formulário disponível no link: <https://forms.gle/hvQwTyUZBgS7G7NN7>

4.2. O candidato deverá providenciar os seguintes documentos:

4.3. a) Formulário Unificado de Inscrição (Anexo I deste edital);

4.4. b) Cópia da página do passaporte com o visto (VITEM-IV);

4.5. c) Cópia da CRNM ou de seu protocolo atualizado;

4.6. d) Em caso de participação em atividades complementares, o comprovante de participação com indicação da data e do período de realização e/ou carga horária da atividade, nos dois semestres anteriores ao semestre da Bolsa.

4.7. e) Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS): referente às contas bancárias e movimentações financeiras ligadas ao CPF do candidato. Deve ser solicitado pelo candidato ao Banco

Central do Brasil;

4.8. f) Relatório de Operações de Câmbio Realizadas com Correspondentes Bancários: operações ligadas ao CPF do candidato. Deve conter as informações do período de ao menos 1 (um) ano anterior ao presente processo seletivo. Deve ser solicitado pelo candidato ao Banco Central do Brasil;

4.9. g) Extrato bancário dos últimos 3 (três) meses dos bancos relacionados no CCS do Banco Central.

4.10. Não serão aceitas candidaturas enviadas a endereços de e-mail da Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional ou solicitadas por outros meios que não o descrito acima.

4.11. O documento da alínea "a" poderá ser preenchido e assinado digitalmente. Para assinaturas digitais, poderá ser utilizado o serviço de assinatura eletrônica disponível no site do Gov.br, através do link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

4.12. O tutorial para emissão dos documentos das alíneas "e" e "f" pode ser acessado no site do Banco Central do Brasil através deste link: <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato>

4.13. Serão INDEFERIDAS as inscrições que estejam com documentação incompleta ou sem as devidas assinaturas, que não cumpram os requisitos exigidos neste Edital, ou ainda aquelas apresentadas por candidatos em situação irregular no Brasil. O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição ou a falta de algum documento implicará a desclassificação do candidato.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos será feita pela PROINTER com base na documentação apresentada. Será considerada a situação acadêmica do discente, bem como será avaliada a necessidade financeira do aluno, conforme análise da condição socioeconômicas do estudante, mediante verificação do formulário unificado, de extratos e de relatórios constantes na documentação. O atendimento aos requisitos para participação no PEC-G, dispostos no Decreto 7.948, de 12 de março de 2013, serão igualmente considerados.

6. DO DESEMPATE

6.1. Serão adotados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

6.2. a) Maior carga horária integralizada do curso;

6.3. b) Maior IRA Geral;

6.4. c) Envolvimento em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, preferencialmente as contribuições do contexto cultural e social do país de origem e que tenham sido efetuadas nos dois semestres anteriores à publicação do presente Edital.

7. DA BOLSA

7.1. Serão ofertadas **65 bolsas**, considerando a disponibilidade de recursos informados pelo MEC;

7.2. O valor da bolsa é de R\$ 622,00/mensais. Ao serem concluídos os trâmites orçamentário e financeiro, o pagamento será feito diretamente ao estudante-convênio, mediante depósito em sua conta bancária.

7.3. A vigência da bolsa será de março a dezembro de 2023.

7.4. **Em caso de vagas remanescentes, serão selecionados novos bolsistas mediante análise do cadastro reserva das inscrições encaminhadas dentro do prazo e critérios estabelecidos neste Edital.**

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1. O resultado da relação dos alunos selecionados será divulgado no site da Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional a partir do dia 28.02.2023.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DA UFC

9.1. A UFC seguirá o disposto na Portaria Nº 745 de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação – MEC, que estabelece diretrizes para a execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES.

10. DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

10.1. Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES, caberá:

10.2. Seguir as normas do PEC-G e da UFC, sob pena de desligamento ou de suspensão do auxílio;

- 10.3. Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico, conforme as normas da UFC e conforme as normas do PEC-G;
- 10.4. Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFC;
- 10.5. Não exercer qualquer atividade remunerada, sob pena de desligamento da bolsa PROMISAES, a partir da data de admissão ao PROMISAES.
- 10.6. Parágrafo único: A não observância de quaisquer dos itens acima relacionados implica a devolução ao erário dos valores pagos indevidamente

11. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

- 11.1. O estudante-convênio selecionado pela UFC para a bolsa PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:
- 11.2. a) Conclusão do curso na UFC ou integralização curricular;
- 11.3. b) Desligamento do PEC-G;
- 11.4. c) Evasão por parte do beneficiário;
- 11.5. d) Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
- 11.6. e) Matrícula em menos de 4 disciplinas ou (16 créditos) por semestre;
- 11.7. f) Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- 11.8. g) Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;
- 11.9. h) Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- 11.10. i) Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- 11.11. j) Decisão judicial;
- 11.12. k) Falecimento do beneficiário;
- 11.13. l) Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- 11.14. m) Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;
- 11.15. n) Situação irregular do visto junto à Polícia Federal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição, estará manifestando ciência e concordância com os itens do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e o cumprimento das regras estabelecidas.
- 12.2. Os casos omissos serão analisados pela PROINTER.

13. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Divulgação do Edital	14/02/2023
Período de inscrição	15/02/2023 até às 23:59h de 22/02/2023
Resultado da seleção	a partir do dia 28/02/2023

14. DOS ANEXOS

- 14.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 14.1.1. Anexo I – Formulário Unificado de Inscrição (SEI nº 4093851).

Prof. Augusto Teixeira de Albuquerque
Pró-Reitor de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional
Universidade Federal do Ceará



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE, Pró-Reitor de Relações Internacionais**, em 14/02/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4083943** e o código CRC **4310D176**.

Referência: Processo nº 23067.005506/2023-31

SEI nº 4083943